

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO: 099/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS E/OU MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA O SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, para o Pronto Atendimento Luiz Gonzaga da Rocha, no município de Vargem Grande Paulista – Rua Joaquim Novaes, nº 71, Bairro: Jardim Helena Maria, CEP: 06.730-000, Vargem Grande Paulista/SP, nos termos do Contrato de Gestão, conforme especificações abaixo:**

JUSTIFICATIVA: O interesse ocorre em razão da necessidade e demanda do Pronto Atendimento Luiz Gonzaga da Rocha, no município de Vargem Grande Paulista/SP, sendo a mesma em caráter emergencial, na medida em que se trata de Manutenções em aparelhos do sistema de ar-condicionado hospitalar, a fim de atender à demanda e a necessidade da contratante, conforme exigências legais.

Os equipamentos que integram o sistema de ar-condicionado que deverão receber os serviços compreendem:

QTDE	EQUIPAMENTOS
05	APARELHOS MARCA/MODELO ACJ 10000 BTU
07	APARELHOS MARCA/MODELO SPLIT 12000 BTU
01	APARELHO MARCA/MODELO SPLIT 18000 BTU

Os objetos acima especificados poderão sofrer alterações em suas quantidades no decorrer do contrato.

Especificações Técnicas

Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ocorrer Mensalmente e o de Assistência Técnica, sempre que necessário, sem limites de chamadas. Os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica, às Especificações dos Fabricantes e Normas Técnicas Vigentes e da Lei Federal n.º 13.589/2018.

Os serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica, deverão ser executados conforme Especificações Técnicas contidas na Portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de agosto de 1998, da Resolução – RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Poder Executivo, em 20 de janeiro de 2003, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União, Poder Executivo, em 29 de outubro de 2000, ABNT-NBR

6.401/1998 – Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto, ABNT-NBR 13.971/1977 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar – Manutenção Programada e ABNT-NBR 14.679/1999 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação. – Execução de Serviços de Higienização.

As Rotinas de manutenção preventiva compreendem, minimamente:

Rotina Mensal:

Limpeza interna e externa dos condicionadores;
Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
Verificação do estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando limpeza ou substituição (se descartável) quando necessário;
Verificação dos fechos das tampas e painéis, completando os faltantes;
Verificação e correção de ruídos e vibrações anormais;
Verificação da fixação e do alinhamento das polias dos motores e ventiladores;
Verificação do estado das correias dos ventiladores;
Verificação do aquecimento dos motores;
Verificação e preenchimento do nível do compressor (quando Semi-Hermético);
Vistoria do circuito frigorígeno com detetor de vazamentos.

Verificação da carga de gás refrigerante e de contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade:

Verificação do filtro secador na linha de líquido refrigerante;
Verificação do funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
Medição e registro da corrente elétrica solicitada pelos motores ventiladores;
Medição e registro da corrente elétrica solicitada pelo compressor;
Medição e registro das temperaturas de Insuflamento (I), Retorno (R), Ambiente (A) e Ar Externo (E);
Conferência de regulagem do Termostato de Controle de Temperatura Ambiente.

Rotina Trimestral:

Verificação e limpeza da serpentina dos condensadores;
Lubrificação dos mancais dos motores;
Lubrificação dos mancais dos ventiladores, bem como dos demais pontos dos equipamentos.

Rotina Semestral:

Verificação da operação da válvula de expansão e solenóide;

Medição da resistência de isolamento dos motores dos ventiladores;
Medição e registro da resistência de isolamento do motor do compressor;
Verificação dos terminais dos contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.

Rotina Anual:

Verificação e limpeza da serpentina do evaporador;
Medição do superaquecimento do gás refrigerante;
Medição e registro das pressões de trabalho do compressor (PA) e (PB);
Medição e registro de pressão da bomba de óleo;
Análise do estado do óleo do compressor, providenciando a troca se necessário;
Recuperação do isolamento das linhas frigoríferas;
Ajuste dos dispositivos de segurança e controle, tais como relés térmicos, pressostatos de alta e baixa, óleo, termostatos, “flow-switch,” etc.;
Eliminação dos focos de oxidação;
Retoque de pintura.

Quadros elétricos, sistemas de controle, comandos e rede hidráulica.

Vistorias: periódicas, mensais, para a prestação dos serviços de limpeza, verificações técnicas, manutenção e inspeção geral, para o perfeito funcionamento dos Sistemas, adotando os seguintes procedimentos: verificar Botoeiras; verificar os Pontos de Aquecimento Anormal; detectar a origem e corrigir (Reapertar Terminais, Parafusos, Fusíveis, etc.); verificar e registrar a Voltagem de Alimentação; verificar se os Fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou trocados; verificar as Lâmpadas Sinalizadoras; verificar desarme dos Disjuntores (se existirem); verificar abertura e fechamento das Chaves Seccionadoras (sem carga); limpeza geral dos Componentes e Painéis.

Rotina Semestral: verificar o estado dos terminais e contatos de força e auxiliar.

Rotina Anual: eliminar focos de oxidação; verificar regulagem de relé temporizado; verificar regulagem de relé de proteção.

Revisar os dutos de insuflamento, exaustão e retorno, sanando as irregularidades.

Os dutos de ar deverão sofrer, ainda, os trabalhos de limpeza e higienização, se os resultados da coleta de ar periódica, realizada pela CONTRATADA, assim o determinar. Estes serviços deverão ser realizados de acordo com a Portaria Nº 3.523/98 do Ministro do Estado da Saúde e das Resoluções - RE's, mencionadas neste Termo de Referência.

Os Filtros Novos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Efetuar Verificações Mecânicas e providenciar a lubrificação, quando necessário, de Polias, Correias,

Rolamentos, Mancais, Redutores, Acoplamentos, Gaxetas, Registros, Mangotes, Compressores, Válvulas de Expansão, Filtros Secadores, Visores de Líquido, Bandejas e Drenos.

Efetuar Verificações Elétricas de: Fusíveis, Chaves Contatores, Relés de Proteção, Sinaleiros, Resistências Elétricas, Termostatos, Pressostatos, Umidostatos, Fiações e Cabos.

Fazer limpeza de: Filtros de Ar, Condensadores (Partes Interna/Externa), Evaporadores (Partes Interna/Externa), Quadros Elétricos, Gabinetes (Partes Interna/Externa), Sala de Máquinas.

Inspecionar e fazer as devidas leituras no Aparelho de Medição, nos Pressostatos, Manômetros, Termômetros, anotando dados relativos à Corrente, Tensão, Pressão (PSIG) e Temperatura.

As medições mencionadas no item acima deverão ser tomadas a cada acionamento do Sistema e, constatando-se quaisquer anormalidades, tais como, sub-resfriamento ou superaquecimento em qualquer Componente, terão que ser efetuadas as correções necessárias ao bom funcionamento das Instalações e Equipamentos.

Os Quadros de Energia Elétrica e Painéis de Comandos, deverão ser mantidos devidamente identificados interna e externamente, sinalizados e desobstruídos.

Todos os Equipamentos e Sistemas citados neste Caderno Técnico deverão ser limpos, lubrificados e testados.

A checagem dos Equipamentos que constituem o Sistema de Ar Condicionado, deverão ser providenciadas, de modo a colocá-lo em operação normal.

A CONTRATADA obrigará-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de Refeições e Folgas do seu Pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Condições Gerais.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços referentes à operação do Sistema, Manutenção Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica, englobando verificações técnicas, correções e substituições de Componentes, ajustes, limpezas, lubrificações e inspeções gerais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá manter Equipe Técnica para o Atendimento das Ocorrências Emergenciais, durante os Horários Extraordinários: à Noite, Finais de Semanas e Feriados.

A Manutenção Corretiva Emergencial constará de tantas Visitas Técnicas quantas forem necessárias, sem limite de Chamadas e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os chamados de Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no Prazo Máximo de 02 (duas) horas, a partir da Comunicação Escrita ou Verbal pela CONTRATANTE. O não cumprimento desta Cláusula implicará nas sanções estipuladas.

Os Serviços Contratados deverão ser executados por Profissionais Habilitados, Especializados e Credenciados para a execução em Equipamentos da mesma natureza.

Ao término de cada Manutenção Preventiva, Corretiva, bem como de Assistência Técnica, incluindo nesta, a substituição de Componentes dos Equipamentos e Sistemas, deverá ser emitido Relatório, no qual conste a descrição detalhada dos Serviços Executados, localização no Sistema, Instalação e/ou Equipamento; Data,

Assinatura dos Técnicos e do Engenheiro Supervisor destacados, representando a CONTRATADA, para a respectiva anuência por parte do Funcionário Responsável pela Seção Técnica de Manutenção - STM, e com Formação Técnica em Engenharia e/ou Arquitetura, representando a CONTRATANTE;

Os serviços somente serão considerados como realizados a contento, após os respectivos testes e aprovação pela unidade requisitante, considerando os relatórios mensais.

Todas as Peças e/ou Materiais necessárias deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, e deverão ser consideradas no preço ofertado. Não serão adquiridas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE designará 01 (um) Técnico para acompanhar a perfeita Execução dos Serviços.

Os consertos ou reparos dos Equipamentos deverão ser realizados, sempre que possível, nas dependências da Unidade e, em caso de necessidade de transporte dos Equipamentos até a Oficina da CONTRATADA e vice-versa, as despesas correrão totalmente por conta da CONTRATADA, bem como os riscos decorrentes desta operação. Somente com Autorização da CONTRATANTE, os Equipamentos poderão ser retirados da Unidade Requisitante.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo o Equipamento, Ferramentas, Instrumentos de Medição e Controle, Transporte e Infra-Estrutura de Engenharia, necessários à perfeita execução dos Serviços.

Além do fornecimento de Mão-de-Obra Habilitada, Especializada e Qualificada, a CONTRATADA será Responsável pelo fornecimento de todo o Material de Consumo Básico necessário aos Serviços, tais como:

- a) Graxa;
- b) Óleos Lubrificantes;
- c) Solventes à base de Petróleo;
- d) Álcool;
- e) Panos;
- f) Estopas;
- g) Esmerol;
- h) Sabões;
- i) Pastas.

Os Itens acima citados são meramente exemplificativos.

Segurança

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das Normas de Segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus Empregados e de

Terceiros, inclusive Servidores Municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer Acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas Tarefas ou delas decorrentes.

A CONTRATADA terá por obrigação fornecer Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) para os integrantes da Equipe Técnica que for escalada para atender eventuais Chamadas de Emergência. Assim sendo, as Equipes deverão estar devidamente Identificadas, Uniformizadas e, no desempenho das Tarefas, portar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.), sempre que necessário.

Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das Pessoas, Equipamentos e a Edificação e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas, que, eventualmente, forem identificados nas instalações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, acerca de eventuais providências a serem tomadas por essa última, para Manutenção Corretiva das instalações, objeto do presente, comunicação essa que deverá ser datada e assinada.

DISPOSIÇÕES GERAIS: É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Eventuais necessidades de transportes e retirada de bens da sede da Contratante, para qualquer finalidade, deverá ser previamente solicitada para a Direção Hospitalar, sendo o transporte e o cuidado dos bens de inteira responsabilidade da Contratada.

A contratada deverá disponibilizar equipe própria para a prestação dos serviços.

A contratada obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Tito Arturo Valência Monardez – Gerente de Projeto.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br

Prazo para entrega das propostas: **03 (três) dias úteis** – 15/06/2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 10/06/2021.

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente